

=LEI Nº 2.174, DE 16 DE ABRIL DE 2001=

"Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a celebrar convênio com Banco do Estado de São Paulo S/A-BANESPA e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo Municipais a celebrar convênio com a Banco do Estado de São Paulo S/A-BANESPA, para a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento aos respectivos funcionários/servidores que manifestarem o interesse.

ARTIGO 2º - Os valores a serem pagos serão suportados pelos servidores que manifestarem interesse na contratação dos serviços, sendo que o Executivo e Legislativo local funcionarão como repassadores do numerário.

ARTIGO 3º - Manifestado o interesse, de forma expressa, fica o Executivo e Legislativo autorizados a descontarem, em folha de pagamento, o valor devido.

ARTIGO 4º - Os descontos mensais serão formulados mediante comunicação escrita do BANESPA.

ARTIGO 5º - Executivo e Legislativo não se responsabilizam por desconto de importância indevidas que forem solicitadas pelo BANESPA.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 16 DE ABRIL DE 2001.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 21, no verso da folha 80, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento